



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 851

1



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.448, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 07 (sete) Professores de Educação Física.

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 07 (sete) Professores de Educação Física com carga horária semanal de até 22 (vinte e duas) horas cada.

§ 1º As contratações emergenciais de que trata o *caput* deste artigo se iniciam a partir da data de assinatura dos Contratos Administrativos, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

§ 2º Os direitos contratuais dos profissionais são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto nos arts. 7º-A, 7º-B, 7º-C, 7º-D, 230 a 233-A, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008 e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 2.133, de 2008.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido Contrato, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Educação, observada a proporcionalidade do vencimento.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a rescisão do Contrato antes de expirar o prazo estabelecido, a pedido do profissional, para completá-lo poderão ser contratados outros servidores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 12 de agosto de 2025; 66º da Emancipação.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de
Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se.

Sinara Kirch,
Secretária da Administração.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 851

2



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.449, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Altera as Leis Municipais nº 4.345, de 17 de dezembro de 2024, nº 4.368, de 18 de fevereiro de 2025 e nº 4.390, de 25 de março de 2025, que dispõem sobre contratações emergenciais.

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.345, de 17 de dezembro de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

IV - até 03 (três) Professores de Matemática com carga horária de até 22 horas semanais cada;

V - até 03 (três) Professores de Artes com carga horária semanal de até 22 horas cada;

VI - até 02 (dois) Professores de Geografia com carga horária semanal de até 22 horas cada;

VII - 01 (um) Professor de História com carga horária semanal de até 22 horas;

VIII - 01 (um) Professor de Português com carga horária semanal de até 22 horas;

IX - 01 (um) Professor de Artes com carga horária semanal de até 11 horas;

X - 01 (um) Professor de Inglês com carga horária de até 17 horas semanais;

XI - 01 (um) Professor de Educação física com carga horária semanal de até 17 horas;

XII - 01 (um) Professor de Ciências com carga horária semanal de até 22 horas; e

XIII - 01 (um) Professor de Ciências com carga horária semanal de até 11 horas.

.....” (NR)

Art. 2º A Lei Municipal nº 4.368, de 18 de fevereiro de 2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 851

3



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

“Art. 1º

.....”

III - 01 (um) Professor de História com carga horária de até 17 horas semanais, a contar da assinatura do Contrato Administrativo até 17 de dezembro de 2025;

IV - 01 (um) Professor de Língua Portuguesa com carga horária de até 22 horas semanais, a contar da assinatura do Contrato Administrativo até 17 de dezembro de 2025; e

.....” (NR)

Art. 3º A Lei Municipal nº 4.390, de 25 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Professor de Matemática com carga horária de até 22h semanais e 01 (um) Professor de Educação Física com carga horária de até 22h semanais.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 12 de agosto de 2025; 66º da Emancipação.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de
Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se.

Sinara Kirch,
Secretária da Administração.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 851

4



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.450, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Ratifica Termo de Adesão do Município de Carlos Barbosa/RS
ao Convênio do Sinter.

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado Termo de Adesão do Município de Carlos Barbosa/RS ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM) e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

Parágrafo único. O Termo de Adesão e Convênio de que trata o caput é firmado nas condições estabelecidas nos instrumentos jurídicos anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Devido à natureza de seu objeto, o Termo de que trata esta Lei vigorará por período indeterminado, até seu encerramento por comum acordo entre os partícipes, denúncia ou rescisão.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 12 de agosto de 2025; 66º da Emancipação.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de
Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se.

Sinara Kirch,
Secretária da Administração.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 851

5



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal, Sra. Beatriz Martin Bianco, brasileira, residente e domiciliada em Carlos Barbosa/RS; e a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE**, CNPJ nº 03.731.178/0001-09, neste ato representado pelo Diretor Presidente Substituto, Sr. Fábio Rogério Basso, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS; nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos artigos 59 a 70 do Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 071/2025, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 12 de agosto de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas **36.789.517 EDUARDO DE FREITAS¹**, CNPJ nº 36.789.517/0001-59, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Paulo Renato Ketzer De Souza, nº 370, bairro Rubem Berta, Porto Alegre/RS, representada pelo Sr. Eduardo de Freitas, CPF nº 621.483.620-20, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS; **ADRIANA RODRIGUES ARAUJO MACHADO LTDA**, CNPJ nº 07.216.969/0001-37, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Deusdê Cardoso, nº 177, bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS, representada pela Sra. Adriana Rodrigues Araujo Machado, CPF nº 072.166.960.001-37, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS; **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, CNPJ nº 11.383.230/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Cristiano Machado, nº 373, Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. Roney Rocha Brum Junior, CPF nº 043.510.596-56, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; **CAPA PRETA GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, CNPJ nº 37.040.645/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Ernesto Celso, nº 151, Bairro Fátima, Bento Gonçalves/RS, representada pela Sra. Keila Friedrich Zanchetti, CPF nº 031.468.510-32, residente e domiciliada em Bento Gonçalves/RS; **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA**, CNPJ nº 04.261.548/0001-46, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Antonina, nº 700, bairro Centro, Francisco Beltrão/PR representada pelo Sr. Altemir Roberto Berté, CPF nº 467.123.489-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR; **D. MELLO GESTÃO EMPRESARIAL E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 61.281.043/0001-87, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Francisco de Paula Guimarães, nº 70, bairro Ahú, Curitiba/PR, representada pelo Sr. Astor de Mello Júnior, CPF nº 054.962.379-55, residente e domiciliado em Curitiba/PR; **EDITORA EVANGRAF LTDA**, CNPJ nº 01.530.830/0001-93, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Waldomiro Schapcke, nº 77, bairro Partenon, Porto Alegre/RS, representada pela Sra. Marilisa Richartz Pellizzato, CPF nº 008.260.610-28, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS; **GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 40.358.740/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sixto Gabriel Schiavenin, nº 2939, bairro União, Flores da Cunha/RS, representada pelo Sr. Matheus Gavazzoni, CPF nº 033.737.610-77, residente e domiciliado em Flores da Cunha/RS; **GRAFICA JHZ LTDA**, CNPJ nº 26.769.011/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Independência, nº 727, bairro Navegantes, Carlos Barbosa/RS, representada pelo Sr. Juliano Zanatta, CPF nº 492.627.930-49, residente e domiciliado em

¹ Considerando a manifestação do fornecedor em compor cadastro reserva, o fornecimento deste, em caso de desistência do primeiro colocado, fica condicionado à posterior análise dos documentos de habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico nº 071/2025.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 851

6



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Carlos Barbosa/RS; **GRÁFICA DIRETA LTDA ME**, CNPJ nº 17.417.852/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Antônio Vieira, nº 370, bairro Santo Antônio, Porto Alegre/RS representada pelo Sr. Clovis Paulo Dresch Bandeira, CPF nº 364.945.340-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS; **MULTYGRAFIC EDITORA LTDA**, CNPJ nº 34.382.012/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Rupp, nº 823, bairro Jardim José Rupp, Herval d'Oeste/SC, representada pela Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, CPF nº 737.970.069-34, residente e domiciliado em Herval d'Oeste/SC; **R S COMERCIAL DE ARTIGOS DE PAPEL E DE PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº 38.220.329/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Maranhão, nº 75, bairro Niterói, Canoas/RS representada pelo Sr. Rogerio Santos Lima, CPF nº 004.796.500-20, residente e domiciliado em Canoas/RS; **REALIZART PERSONALIZAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 31.606.458/0001-12, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Imigrante, nº 545, bairro Centro, Anta Gorda/RS, representada pelo Sr. Lucas Dametto, CPF nº 025.670.010-93, residente e domiciliado em Anta Gorda/RS; **R.M. JOHN SPECHT**, CNPJ nº 26.064.371/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Arsênio Maldaner, nº 565, Mambuí, Bom Princípio/RS, representada pela Sra. Rosangela Maria John Specht, CPF nº 942.206.460-00, residente e domiciliada em Bom Princípio/RS²; **SETIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ nº 36.616.327/001-30, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Santo Ernesto Fachini, nº 48, bairro Triângulo, Carlos Barbosa/RS, representada pelo Sr. Lucas Deitos, CPF nº 033.698.860-57, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico nº 071/2025.

A ata de registro de preços pode ser visualizada na íntegra através do link:

<https://transparencia.abase.com.br/licitacoes/atA1b%C3%87U5IzS=>

Digitando 071 no campo “Licitação” e selecionando “(PCE) Pregão Eletrônico Lei 14.133/21” no campo “Modalidade”.

² Considerando a manifestação do fornecedor em compor cadastro reserva, o fornecimento deste, em caso de desistência do primeiro colocado, fica condicionado à posterior análise dos documentos de habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico nº 071/2025.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 851

7



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE REAGENDAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** torna público que, devido a instabilidade no sistema de compras do Pregão Banrisul no horário da abertura da sessão, reagendou a **Concorrência Eletrônica nº 015/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa para executar obra de construção de passeio de concreto armado e calha pluvial para o depósito da Secretaria de Segurança e Trânsito, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, **alterando-se a abertura do certame para as 09 horas do dia 15 de agosto de 2025. O sistema se manterá aberto para recebimento de novas propostas e o restante do edital fica mantido na íntegra.** Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834.

Carlos Barbosa, 12 de agosto de 2025.

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita Municipal no Exercício
do Cargo de Prefeita



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 851

8



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB – LEI FEDERAL N. 13.465/2017

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo administrativo nº 5.736/2023, com base no disposto na Lei nº 13.465/2017,

Determina a instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social, sendo classificada, então, como Reurb-E, do núcleo urbano informal consolidado, chamado Núcleo Barcarolo, localizado na Linha Santa Clara, neste Município, objeto da Matrícula 27.472, Livro 2-RG, do CRI de Carlos Barbosa.

Carlos Barbosa, 12 de agosto de 2025.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do
Município de Carlos Barbosa.